



Resposta ao Pedido de Esclarecimento da Empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Teor do questionamento da empresa publicado no site <https://conselhonacionaldosesi.org.br/transparencia/editais-e-licitacoes/pregao-presencial-n-003-2020/> com o nome: Pedido de Esclarecimentos – Carta Ofício SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Resposta: A CGP informa que em relação ao prazo conferido para apresentação da rede credenciada após o contrato, que esta matéria foi objeto de impugnação e o acolhimento da mesma, teve o objetivo de manter o alinhamento com a jurisprudência do TCU (Acórdão 2.962/2012 – TCU - Plenário) no sentido de manter a ampla concorrência, concedendo prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de alimentação. Desta forma, visamos conciliar a necessidade de obtenção da prestação do serviço licitado garantindo a qualidade e adequação a demanda, com o estabelecimento de requisitos que possibilitem ampla competitividade do procedimento licitatório (Acórdãos nºs. 842/2010-TCU-Plenário, 7.083/2010-TCU-2ª Câmara, 587/2009-TCU-Plenário), seguindo a recomendação do TCU de evitar que as empresas concorrentes se empenhem em uma corrida para o credenciamento, investindo recursos financeiros e operacionais, sem a certeza da contratação vir a ocorrer, ou simplesmente desistam do certame, diminuindo assim o número possível de concorrentes.

Comissão de Licitação